



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 948/98.

DATA: 17/12/98.

SÚMULA: *Cria a Escola Pública Municipal
Cipriano de Paula Santos.*

*A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná,
APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica criada a Escola Pública Municipal
Professor Cipriano de Paula Santos, na localidade de Faxinal do Céu, em virtude
da municipalização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série
do Colégio Professor Júlio Moreira.*

*Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 17 de
Dezembro de 1998.*


Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal